DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ÁLVARO DE CARVALHO	2
Licitações e Contratos	2
Ratificação	2
Fundo de Aposentadorias e Pensões - FAPEN	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

PODER EXECUTIVO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Licitações e Contratos

Ratificação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no inciso VIII do Art. 24 c.c. Art. 26, da Lei Federal nº. 8666/93, devidamente atualizada, contratação da empresa TIAGO AUGUSTO DE SOUZA BASSAN - ME, CNPJ 17.379.523/0001-93, com sede na Rua Duque de Caxias, nº. 378 – Centro – Oriente/SP, Cep.: 17570-000, para contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de som e de iluminação para realização de Show Musical no município de Álvaro de Carvalho, conforme especificações constantes do contrato. Cícero Martins dos Santos, prefeito municipal. Álvaro de Carvalho/SP., 09 de agosto de 2019.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no inciso VIII do Art. 24 c.c. Art. 26, da Lei Federal nº. 8666/93, devidamente atualizada, contratação da empresa W ROBERTO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ 09.041.663/0001-29, com sede na Rua Platina, nº. 740 – Vila Central – Assis/SP, Cep.: 19806-230, para contratação de empresa especializada na promoção e realização de show musical, conforme especificações constantes do contrato. Cícero Martins dos Santos, prefeito municipal. Álvaro de Carvalho/SP., 09 de agosto de 2019.

Fundo de Aposentadorias e Pensões - FAPEN

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 063/2019.

Concede Aposentadoria a Mario Martins dos Santos

JOÃO GERALDO DE SOUZA, presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 92, inciso VI, da Lei Municipal nº. 386, de 06 de novembro de 2006, e considerando o conteúdo do Processo nº. 05/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. APOSENTAR, por tempo de contribuição, a partir de 01 de Agosto de 2019, o servidor MARIO MARTINS DOS SANTOS, RG nº 5.775.249-7 SSP/SP, CPF nº 004.785.268-22 e PASEP Nº 170.06920.73-4, no cargo de Motorista, referência 5, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, com base na legislação em vigor à época quando atendidos os requisitos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c.c. artigo 42, incisos I a III e Parágrafo único da Lei Municipal nº 386, de 06 de novembro de 2006, com proventos mensais integrais correspondente à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo.

.

Art. 2º. O benefício da aposentadoria fica fixado no valor de R$ 2.280,58 (Dois Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), que será pago a cargo do Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN.

Art. 3º. O servidor passa para a inatividade contando com 40 (Quarenta) anos, 7 (Sete) meses e 1 (Um) dia de tempo de contribuição, correspondentes aos seguintes períodos:

I - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS: 12 (Doze) anos, 4 (Quatro) meses e 1 (Um) dia, de acordo com a Certidão expedida pelo INSS;

II - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS: 28 (Vinte e Oito) anos e 3 (Três) meses, de acordo com a Certidão do Departamento Municipal de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Álvaro de Carvalho, 01 de Agosto de 2019.

JOÃO GERALDO DE SOUZA

Presidente - FAPEN